



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PRORROGAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE EDITAL (NORMAS TÉCNICAS) TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo PM-ADM-2023/05317** – modalidade Tomada de Preços nº 28/2023, tipo menor preço, regime execução indireta "Preço Unitário", empreitada por "Preço Global". **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO POSTEAMENTO NA PRAÇA DO BAIRRO PEDRO PEDROSSIAN AO REDOR DA BACIA DE RETENÇÃO, LOCALIZADO NA RUA PASTOR JULIO FERREIRA DE ALENCAR, ENTRE A RUA JOHANN GILL E AVENIDA RIO BRILHANTE, BAIRRO PEDRO PEDROSSIAN, NOVA ANDRADINA - MS** conforme solicitação nº 253/2023 e CI nº **PM-CIN-2023/02521** a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital, cuja data de **abertura estava prevista para o dia 13/11/2023 às 8h** (Horário Local), conforme publicado no **Diário Oficial do Município**, ANO: IX – Nº 1692, 20 de outubro de 2023 e **Diário Oficial do Estado** nº 11.306 de 27 de outubro de 2023 pág. 250, e **Diário Oficial da União** - Edição 205 Seção 3 de 27 de outubro 2023, página 319.

Tendo em vista a alteração nas Normas Técnicas do Edital, fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 27/11/2023 às 08h.

Ficam retificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 07 de novembro de 2023.

Osmar Ferreira da Nobrega
Pregoeiro

AVISO REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 87/2023 PROCESSO PM-ADM-2023/4033.

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, vem através do presente aviso informa-los que, tendo **decorrido o prazo recursal conforme art. 109, I, 'b', na fase da PROPOSTA**, fica remarcada a Sessão Pública do Pregão Presencial n.º **87/2023**, para **ABERTURA DAS HABILITAÇÕES ÀS 07:30 horas** do dia **13 de novembro de 2023**, na sala de reuniões de Licitação no Paço Municipal (Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS), localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, Nova Andradina - MS, CEP 79.750-000. A presente reabertura tem com finalidade a continuidade para fase de HABILITAÇÃO do certame, conforme o objeto: **Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender Centro de Especialidades Odontológicas e unidades básicas de saúde (ESF's), CI 1700/2023, sít 144/2023 conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital (ETP e TR elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde).

Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo e-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Nova Andradina - MS, 07 de novembro de 2023.

Osmar Ferreira da Nobrega
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 131/2023** – Processo nº **PM-ADM-2023/07520**, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo menor preço por item.

Objeto: **Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para **aquisição de eletrodomésticos de linha branca, canecas e bebedouro pra diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme, condições, prazos e especificidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital

O edital e seus anexos estarão disponíveis **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação:**

Dia: 28/11/2023 às 07:30h (Sete horas e trinta minutos, Horário Local).

Nova Andradina MS, 07 de novembro de 2023

Osmar F da Nobrega Setor de Licitações

PORTARIA Nº. 311, de 23 de Abril de 2021.

Publicado por incorreção

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora IRANY XAVIER DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IRANY XAVIER DOS SANTOS**, funcionária efetiva no cargo de Técnico de Serviços Educacionais da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, AVERBAÇÃO de tempo de serviço conforme especificado a seguir na **matrícula 4.782, AVERBAÇÃO de 2.162(dois mil, cento e sessenta e dois) dias**, correspondentes a 5(anos), 11 (meses) e 7 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 15/3/1981 a 30/4/1983, 1º/11/1997 a 1º/2/1998 e 1º/2/2004 a 16/8/2007, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e **AVERBAÇÃO de 3.052(três mil e cinquenta e dois) dias**, correspondentes a 8(anos), 4 (meses) e 12 (dias) ,relativos aos períodos de trabalho de 19/6/1989 a 31/10/1997, conforme a certidão expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS(autos 93.172/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de abril de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 783, de 6 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 3682/2023 – TRE/ZE005, que deu origem ao Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2023/07585, subscrito pela Excelentíssima Senhora Ellen Priscile Xandu Kaster, Juíza Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral, solicitando a **cedência da servidora municipal LUCIANA BRANDÃO DA CUNHA**, a fim de prestar serviço à Justiça Eleitoral pelo prazo de um ano, com sustentação na Lei nº 6.999, de 07 de junho de 1982;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.999, de 07 de junho de 1982, mais precisamente no § 1º, do art. 2º estipula que a Justiça Eleitoral poderá requisitar servidores lotados na área de jurisdição da respectiva zona eleitoral, pelo prazo de um ano, prorrogável (sem quantidade estipulada), tantos servidores que forem necessários, dentro do limite de 01 para cada 10.000 ou fração superior a 5.000 eleitores inscritos na circunscrição eleitoral;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Andradina, sempre procurou auxiliar a Justiça Eleitoral, dentro de suas possibilidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir de 11 de setembro de 2022 até 10 de setembro de 2023, a **cedência da Servidora Pública Municipal LUCIANA BRANDÃO DA CUNHA** para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A **cedência** consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Município.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a **cedência da servidora** nominado no artigo 1º desta Portaria em sua respectiva ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de setembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 6 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 784, de 06 de novembro de 2023

Conceder auxílio-doença ao servidor JOSÉ CARLOS CABRAL JANEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE CARLOS CABRAL JANEIRO**, Matrícula 206, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 09/10/2023 à 06/01/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 09/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 785 de 06 de novembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **CARMELITA APARECIDA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CARMELITA APARECIDA DOS SANTOS**, Matrícula 4713, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 27/10/2023 à 23/02/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 789, de 06 de novembro de 2023

Conceder auxílio-doença ao servidor **LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO**, Matrícula 10847, funcionário efetivo no cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Auxílio-doença**, no período de 03/10/2023 à 29/10/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 03/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 786 de 06 de novembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **LUCIENE TENORIO DA CONCEICAO DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIENE TENORIO DA CONCEICAO DE OLIVEIRA**, Matrícula 3896, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 18/10/2023 à 15/01/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 18/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 790 de 06 de novembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA**, Matrícula 6864, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 09/10/2023 à 06/01/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 09/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 787 de 06 de novembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **ANDRESSA CAROLINE AVENIA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANDRESSA CAROLINE AVENIA**, Matrícula 9571, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 20/10/2023 à 18/11/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 791 de 06 de novembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **MARCIA DA SILVA BATISTA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARCIA DA SILVA BATISTA**, Matrícula 4793, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 06/10/2023 à 04/12/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 06/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 788 de 6 de novembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **EDINEZ DA SILVA SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EDINEZ DA SILVA SOUZA**, matrícula 1959/1977, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 10/10/2023 à 07/01/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 792, de 06 de novembro de 2023

Conceder auxílio-doença ao servidor **ROBERTO LOPES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROBERTO LOPES** Matrícula 9808, funcionário efetivo no cargo de Agente Operador Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 16/10/2023 à 14/12/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 793 de 06 de novembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **WELIKA ADRIANA ROSA DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **WELIKA ADRIANA ROSA DA SILVA**, matrícula 5420, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 09/10/2023 à 06/01/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **09/10/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de novembro de 2023
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 797 de 06 de novembro de 2023

Conceder auxílio-doença ao servidor **SAMIR SAMI RODRIGUES IBRAHIM** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SAMIR SAMI RODRIGUES IBRAHIM**, Matrícula 344, funcionário efetivo no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, **Auxílio-doença**, no período de 20/10/2023 à 16/04/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **20/10/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de novembro de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 794 de 06 de novembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **CAMILA QUIRINO DA ROCHA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CAMILA QUIRINO DA ROCHA**, Matrícula 12024, funcionária efetiva no cargo de Técnico de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 19/10/2023 à 17/11/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **19/10/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de novembro de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 798 de 06 de novembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **VERUSKA URSULA VRUCK FERREIRA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VERUSKA URSULA VRUCK FERREIRA SILVA**, Matrícula 11590, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 24/10/2023 à 22/12/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **24/10/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de novembro de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 795 de 06 de novembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **VILMA PATUSSI LOPES NOVOLI** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VILMA PATUSSI LOPES NOVOLI**, Matrícula 2494, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 19/10/2023 à 16/01/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **19/10/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de novembro de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 799 de 06 de novembro de 2023

Conceder auxílio-doença ao servidor **JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO**, Matrícula 4925, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 25/10/2023 à 22/01/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **25/10/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de novembro de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 796, de 06 de novembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **SUZE MEIRE GONÇALVES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SUZE MEIRE GONÇALVES**, matrícula 4513, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Auxílio-doença**, no período de 18/10/2023 à 15/01/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **18/10/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de novembro de 2023
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 800 de 7 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Secretário Municipal de Infraestrutura contido na Comunicação Siga nº PM-CIN-2023/03541 (PM-ADM-2023/08859);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Fiscalização para execução da Elaboração de Plano de Transporte Coletivo e Plano de Mobilidade Urbana**, para atender Secretaria Municipal de Infraestrutura.

I - Responsável pela Fiscalização: Arquiteto Munir Sami Campitelli Ibrahim;

II - Suplente: Eng. Civil Leonardo Peres Bressan;

III - Representante do Agente Promotor: Eng. Julio César Castro Marques.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de novembro de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 801, de 7 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 1º de novembro de 2023, sem remuneração, para trato de interesse particular ao servidor público municipal **LEANDRO TOMAZ DE SOUZA**, matrícula 2.986, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2023/05895).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de novembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 7 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002711/20 de 23 de Dezembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.149.663,76 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		60.000,00
Total do Proj./Ativ.		60.000,00
05.06.10.301.0002.2.007 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		10.015,98
Total do Proj./Ativ.		10.015,98
05.06.10.302.0043.2.018 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		25.000,00
Total do Proj./Ativ.		25.000,00
05.06.10.301.0042.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		81.277,48
Total do Proj./Ativ.		81.277,48
05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		181.487,84
Total do Proj./Ativ.		181.487,84
05.06.10.305.0002.2.275 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiologica		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		27.820,48
Total do Proj./Ativ.		27.820,48
05.06.10.301.0042.2.283 - Enfrentamento da Emergencia Covid 19		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		87.538,11
Total do Proj./Ativ.		87.538,11
Total da Unidade		473.139,89
Total do Órgão		473.139,89
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		118.017,94
Total do Proj./Ativ.		118.017,94
Total da Unidade		118.017,94
06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		
06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		726.880,58
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		85.359,18
Total do Proj./Ativ.		812.239,76
06.08.12.361.0033.2.069 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		128.411,19
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		8.715,01
Total do Proj./Ativ.		137.126,20
06.08.12.361.0033.2.072 - Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar		
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		675,36
Total do Proj./Ativ.		675,36
Total da Unidade		950.041,32
Total do Órgão		1.068.059,26
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		25.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		3.000,00
Total do Proj./Ativ.		28.000,00
Total da Unidade		28.000,00
Total do Órgão		28.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestao		
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		103.430,59
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		105.034,02
Total do Proj./Ativ.		208.464,61
Total da Unidade		208.464,61
Total do Órgão		208.464,61
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Publicos		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		360.000,00
Total do Proj./Ativ.		360.000,00
Total da Unidade		360.000,00
Total do Órgão		360.000,00

DECRETO Nº 3.270, de 7 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros nomeados através do Decreto 2.650 de 13 de outubro de 2020 se encerra em 25 de outubro de 2023 (PM-ADM-2023/08513);

CONSIDERANDO a publicação da Lei 1.775 de 03 de outubro de 2023, que alterou a duração e a vigência dos mandatos previstos na Lei 993 de 01 de setembro 2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o **Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA:**

I - Representante do Executivo Municipal indicados pelo Prefeito Municipal-mandato até 26/10/2027:

- a) Hermes José dos Santos, como titular - Certificado CPRPPS COFIS I;
- b) Ana Cristina Gonçalves dos Santos, como suplente.

26/10/2027:

II - Representante do Legislativo Municipal indicado pelo Poder Legislativo- mandato até

- a) Ellen Vanessa Diniz Fretis – titular;
- b) Everton Araujo Bispo dos Santos, como suplente.

III - Representantes dos conselheiros eleitos pelos servidores - mandato até 25/10/2024:

- a) Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin – titular- Certificada CPA 10 – CP RPPS DIRIG I;
- b) Jozeli Chulli da Silva – Titular- Certificada CP RPPS COFIS I;
- c) Maria Neuza de Souza Rosa – Titular- Certificada CPA 10.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal indicados conforme artigo 35 da Lei 993/2011 terá duração de quatro anos, sendo que os conselheiros eleitos no pleito eleitoral realizado no dia 28 de setembro 2020 terão os mandatos prorrogados até 25/10/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

23 - CONTROLADORIA GERAL

23.01 - CONTROLADORIA GERAL

23.01.04.124.0018.2.046 - Manutenção e enc. c/ Controladoria
 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Total do Proj./Ativ. 12.000,00
 Total da Unidade 12.000,00
 Total do Órgão 12.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 2.149.663,76

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.10.301.0042.2.283 - Enfrentamento da Emergência Covid 19
 3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Total do Proj./Ativ. 473.139,89
 Total da Unidade 473.139,89
 Total do Órgão 473.139,89

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07.12.306.0033.2.053 - Manutenção e enc. c/ Alimentação Escolar
 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Total do Proj./Ativ. 118.017,94
 Total da Unidade 118.017,94

06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

Total do Proj./Ativ. 630.997,37

06.08.12.361.0033.2.069 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundadamental 40%

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 696,13
 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 1.950,68
 3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00
 3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 709,01
 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.879,73
 3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps 182,08

Total do Proj./Ativ. 7.417,63

06.08.12.365.0032.2.070 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 60%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Total do Proj./Ativ. 95.883,21

06.08.12.365.0032.2.071 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 40%

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 2.000,00
 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 96,28
 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 8.000,00
 3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 46.781,63
 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais 3.619,33
 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00
 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.000,00

Total do Proj./Ativ. 57.610,42

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

06.08.12.365.0032.2.071 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 40%

3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps 100,90
 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 785,00

Total do Proj./Ativ. 63.383,14

06.08.12.361.0033.2.072 - Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 1.000,00
 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 36.659,03
 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 18.309,73
 3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 146,78
 3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps 494,88
 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

Total do Proj./Ativ. 57.610,42
 Total da Unidade 855.291,77
 Total do Órgão 973.309,71

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Total do Proj./Ativ. 28.000,00
 Total da Unidade 28.000,00
 Total do Órgão 28.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Total do Proj./Ativ. 234.832,22

16.20.04.122.0018.2.039 - Manutenção e enc. c/ Dívida Interna

4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Total do Proj./Ativ. 49.064,60
 Total da Unidade 49.064,60
 Total do Órgão 283.896,82

22 - GOVERNADORIA

22.01 - GOVERNADORIA

22.01.04.122.0018.2.032 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Prefeito
 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Total do Proj./Ativ. 296.567,79
 Total da Unidade 296.567,79
 Total do Órgão 296.567,79

TOTAL REDUZIDO: 2.054.914,21

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

PARTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira- Dos Recursos Financeiros e a Cláusula Sexta- Da Vigência do Termo de Colaboração nº 01/2023, que passará ter a seguinte redação:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de R\$ 1.676.354,40 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para R\$ 1.731.358,80 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), sendo, o aumento de R\$ 55.004,40 (cinquenta e cinco mil, quatro reais e quarenta centavos), conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2023 ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2023:

Fonte de Recursos- Transferência do FUNDEB-30%: 19

Projeto Atividade:

2.037-Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Educ.Infantil-30%

Elem. Despesa- 3.3.50.43.0019—1.540.1070-Subvenções Sociais- R\$ 55.004,40.

Cód. Reduzido: 23.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo nº 01 do Termo de Colaboração nº 01/2023 terá sua vigência a partir de 01/01/2024 até 29/02/2024.

Nova Andradina, 07 de novembro de 2023

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal
 Concedente

ANANIAS LOYER.

Associação de Pais e Amigos Excep.N.A-APAE
 Convenente

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
 Concedente

Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro

Fone: (67) 3441 1250 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: convenios@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da 2ª Publicação Trimestral – Ata de Registro de Preço nº 66/2023 e nº 67/2023 originadas do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 23/2023, objetivo: aquisição de materiais de construção em geral, para atender manutenção, eventuais reformas e reparos em diversos pontos de obras do município e 10(dez) diárias de serviço de bomba para concreto. Tendo como fornecedores: Empresa- **Concrevia Mix Concreto Eireli**, CPJ:13.164.141/0001-91, Empresa: **Concrevia Blocos Eireli**, CPJ:13.164.172/0001-42, Vigência 08/05/2023 à 07/05/2024. O Município de Nova Andradina – MS, através do Setor de Infraestrutura, para fins de atendimento ao 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **Não Houve Alteração** de valores e ficam **Mantidos** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 07 de novembro de 2023.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 130/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº130/2023**, celebrado com a Empresa **VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA**.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de não cumprimento total do objeto e as condições propostas apresentadas pela contratada para aditivar o contrato não é viável para o município. Sendo assim, o valor executado do contrato foi de: **R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de novembro de 2023.


JULIANA LOPES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1380 CEP 79750-000
E-MAIL: gabinete@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 121/2023
	Processo Adm.: 108451/2022 Data do Processo: 01/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 108451/2023
 b) **Nr. Licitação:** 121/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 06/11/2023
 e) **Objeto da Licitação:** Concessão de uso de áreas, a título oneroso, para a construção de hangares, localizadas no Aeródromo Municipal "Antônio Fernando Andrade Prado".

Descrição do organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C

Número do organograma: 15.019.00023

Participante:

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CONCESSÃO DE IMÓVEL	1,000	UN	0,00	0,00
3	CONCESSÃO DE IMÓVEL	1,000	UN	0,00	0,00
6	CONCESSÃO DE IMÓVEL	1,000	UN	0,00	0,00
Total do Participante:					0,00

Participante: ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCESSÃO DE IMÓVEL	1,000	UN	25.100,00	25.100,00
Total do Participante:					25.100,00

Participante: NATURAFRIG ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CONCESSÃO DE IMÓVEL	1,000	UN	65.000,00	65.000,00
Total do Participante:					65.000,00

Participante: VIPOSA S.A

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CONCESSÃO DE IMÓVEL	1,000	UN	55.000,00	55.000,00
Total do Participante:					55.000,00

Total Organograma: 145.100,00

Página: 2 / 2

Total Geral: 145.100,00

Nova Andradina, 07 de Novembro de 2023

 VALTER VALENTIN PINTO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2376/2023
Data do Empenho: 01/11/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.841.510,23
Valor Dotação Atualizada:	1.947.068,40	Valor do empenho:	4.677,48
Total (A):	1.947.068,40	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.846.187,71
		Total (A - B):	100.880,69

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL		
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	BLOCO II PARQUE DOS PODERES S/N Bloco -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	

Especificação:
aquisição do medicamento TRIMBOW 100MCG + 6MCG + 12.5 MCG (120 DOSES), com a finalidade de atender a ação judicial movida por CÉLIA RODRIGUES BARBOSA em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0802906-97.2022.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/02450, bem como a solicitação nº 180/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 57 - 58 do referido processo e Depósito Judicial - em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	4.677,48
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Dispensa de licitação	Número Licitação:	6006/2023
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	6006/2023
		Número Contrato:	1372056/2023
		Data:	16/10/2023
		Data:	30/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 01/11/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2408/2023
Data do Empenho: 07/11/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	2.500.1002	(SF) -

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	477.390,44
Valor Dotação Atualizada:	881.541,56	Valor do empenho:	1.483,20
Total (A):	881.541,56	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	478.873,64
		Total (A - B):	402.667,92

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL		
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	BLOCO II PARQUE DOS PODERES S/N Bloco -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	

Especificação:
Aquisição do insumo SONDA URETRAL Nº8 - MARCA EMBRAMED® e do medicamento FLUIMUCIL 100MG/ML (10%), com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de D.M.S em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0801241-61.2013.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/2831, bem como a solicitação nº 214/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 61 - 65 do referido processo por meio de Depósito Judicial - em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados processo Siga PM-ADM-2023/06858.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.483,20
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Dispensa de licitação	Número Licitação:	6858/2023
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	6858/2023
		Número Contrato:	1372059/2023
		Data:	30/10/2023
		Data:	31/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 07/11/2023
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2409/2023
Data do Empenho: 07/11/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	2.500.1002	(SF) -

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	478.873,64
Valor Dotação Atualizada:	881.541,56	Valor do empenho:	3.960,00
Total (A):	881.541,56	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	482.833,64
		Total (A - B):	398.707,92

Credor:	CIRURGICA PARANAVAL - EIRELI	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	30.766.874/0001-15				
Endereço:	R MINAS GERAIS 490 -	Cidade:	Paranaival	UF:	PR
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	69348-0		
Agência:	3816 - PARANAVAL	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
Aquisição do insumo SONDA URETRAL N°8 - MARÇA EMBRAMED® e do medicamento FLUIMUCIL 100MG/ML (10%), com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de D.M.S em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0801241-61.2013.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA N.º PM-CIN-2023/2831, bem como a solicitação n.º 214/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 61 - 65 do referido processo por meio de Depósito Judicial - em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados. processo Siga PM-ADM-2023/06888.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	3.960,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 6858/2023	Data:	30/10/2023	
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo: 6858/2023	Data:	31/10/2023
		Número Contrato: 1372058/2023		

Declaro para os devidos fins que o material/serviço foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 07/11/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governador Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revella do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
1110 /	2023 (ESPÓLIO) VALCI MANOEL DOS SANTOS	4426	4426
1163 /	2023 ISSAO IVY HIPOLITO ISHIMOTO	8001	35001
1146 /	2023 MARIA DE LOURDES DE SOUSA	2480	2480
1147 /	2023 MARIA DE LOURDES DE SOUSA	4689	2480
1148 /	2023 MARIA DE LOURDES DE SOUSA	24807	2480
676 /	2023 MARMORARIA E VIDRAÇARIA ART LTDA - ME	8774	35506
872 /	2023 NEILVA SILVA	17613	22478
880 /	2023 NEIMI VALADARES	25648	30499
888 /	2023 NILDA RODRIGUES DOS SANTOS	17549	21083
891 /	2023 NIRDO FRANCISCO GUNTENDORFER	5884	5893
892 /	2023 NIRDO FRANCISCO GUNTENDORFER		5893
899 /	2023 NOVA AR CONDICIONADO LTDA - ME	10765	41467
902 /	2023 NOVA SERRALHERIA LTDA - ME	5745	25433
905 /	2023 O. M. LINHARES - ME	4384	21668
906 /	2023 ODAIR ARCANGELO DA ROCHA	26021	40087
934 /	2023 ODINEI DE SOUZA MARTINS FARIAS	26551	34073
937 /	2023 OLIVEIRA & MENDES LTDA - ME	8282	33644
938 /	2023 OLIVEIRA & MENDES LTDA - ME	8282	33644
973 /	2023 PAULO FERNANDES DA SILVA	18235	3954

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revella. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 06 de Novembro de 2023.

Sergio Dias Maximiano
Diretor Geral de Administração Tributaria



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Governo Municipal
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
973 /	2023 PAULO FERNANDES DA SILVA	18235	3954
1036 /	2023 PAULO SOCORRO DA NOBREGA	5935	5935
1037 /	2023 PAULO SOCORRO DA NOBREGA	25328	5935
1058 /	2023 RAFAEL DA SILVA CAMPITELLI - ME	10199	39559
1062 /	2023 REBANHO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	7605	31355
1063 /	2023 REBANHO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	7605	31355
1065 /	2023 REGINALDO LEMES MOURA DE ALMEIDA	31708	39377
1067 /	2023 REINALDO GONÇALVES	5793	5793
1068 /	2023 REINALDO NEVES DE ARAUJO	21031	22873
1072 /	2023 RETSUL COMPRESSORES E BOMBAS EIRELI - ME	8980	36045
1073 /	2023 RETSUL COMPRESSORES E BOMBAS EIRELI - ME	8980	36045
1079 /	2023 ROMILDO AGOSTINHO DA SILVA	21644	30291
1081 /	2023 ROSEANE GOMES DA SILVA	32764	40050
1076 /	2023 SANDRO DIAS SANTOS	2817	2817
1089 /	2023 SELMA CRISTINA BASTREGHI COLOMBO	3136	3424
1090 /	2023 SELMA CRISTINA BASTREGHI COLOMBO	3421	3424
1091 /	2023 SELMA CRISTINA BASTREGHI COLOMBO	3424	3424
1155 /	2023 SERGIO ANTONIO DOS SANTOS	10274	39755
1093 /	2023 SIDINEIS TRIBUTINO DOS SANTOS	31761	18833
1095 /	2023 SILVA FERREIRA LIMA	11064	7168

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 06 de Novembro de 2023.

Sergio Dias Maximiano
 Diretor Geral de Administração Tributaria

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Governo Municipal
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
1102 /	2023 SILVANO GERMANO SENHORINI EIRELI	9050	36254
1103 /	2023 SILVANO GERMANO SENHORINI EIRELI	9050	36254
1149 /	2023 SILVIO ROBERTO DA SILVA	21793	43473
1108 /	2023 THIAGO FRANCISCO PEREIRA AGUIAR	21783	30027
1109 /	2023 THIAGO FRANCISCO PEREIRA AGUIAR	21783	30027
1113 /	2023 VALDIR MEDINA DOS SANTOS	10195	6119
1114 /	2023 VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA	12497	18457
1117 /	2023 VANILDE DE MELO	17986	5085
1153 /	2023 VITOR ALVES DOS SANTOS		40358
1142 /	2023 WALDEMAR FRANCISCO EVARISTO	5238	5238
1160 /	2023 WESLEY DIAS FUKUSHIMA	5051	32239
1161 /	2023 WESLEY DIAS FUKUSHIMA	3372	32239
1162 /	2023 WESLEY DIAS FUKUSHIMA	5978	32239
1158 /	2023 WILLIAN LIMA DA SILVA	26092	33914
1132 /	2023 ZEZINHO MATIAS DE SENNA	13283	29426

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 06 de Novembro de 2023.

Sergio Dias Maximiano
 Diretor Geral de Administração Tributaria



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023
Processo Administrativo nº 109/2023

DAS PARTES: de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS** e de outro lado a empresa **JEANNE SALDANHA SOCIEDADE UNIPessoal ADVOCACIA**.

OBJETO:

Contratação de Sociedade de Advogados especializados em Direito Público para assessoria em assuntos relacionados a instrução do planejamento e implementação da Lei 14.133/2021 de licitações e contratos administrativos, contemplando serviços de formulação, adequação, implementação, monitoramento estratégico e visando a implantação de um programa continuado de treinamentos dos servidores, atuando diretamente para assistir e orientar normativamente na execução dos contratos, em atendimento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina MS – PREVINA.

VALOR

O valor global desta contratação é de **R\$ 54.000,00** pelo período de 12 meses.
O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 4.500,00 durante a vigência do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:
2.116 – Manutenção e enc. Com Atividades Administrativas do PREVINA - Elemento de Despesa:
33.90.35.00.00.00.00.01.0003 – Serviços de Consultoria.

PRAZO

O prazo do contrato e execução do serviço constante deste instrumento, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em seu artigo 25, inciso II c/c o artigo 13 inciso III e VI, da Lei 8.666/1993 e demais normas supervenientes e pertinentes, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação conforme parecer jurídico anexado ao despacho 08 do Processo Digital 109/2023, que faz parte integrante deste.

DATA

07/11/2023.

ASSINARAM

Instituto de Prev Social Serv. Mun.
Nova Andradina – PREVINA
Edna Chulli
Diretora Presidente
Contratante

Jeanne Saldanha Soc Unipessoal Advocacia
Jeanne Saldanha dos Santos
Proprietária
Contratada

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com